



Vacinação contra sarampo e pólio começa nesta segunda (6)



Começa nesta segunda-feira (6) a campanha nacional de vacinação contra o sarampo e poliomielite (paralisia infantil). Todas as crianças de 1 ano até menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) devem ser vacinadas. Em

Cachoeiro, as doses estarão disponíveis no Centro Municipal de Saúde e em 22 unidades básicas.

O objetivo do Ministério da Saúde é aumentar a cobertura vacinal para evitar o retorno da pólio, erradicada no Brasil desde 1990, e a reemergência

do sarampo, que voltou a ter casos registrados neste ano, em alguns estados, dois anos após o país receber da Organização Pan-Americana da Saúde o certificado de eliminação da circulação do vírus **pág. 3**

Distrito de Conduru recebe investimento em saneamento *pág. 4*



Obras: melhorias concluídas em 46 bairros e distritos *pág. 5*



Aulas gratuitas de dança mix para moradores do Coronel Borges *pág. 5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário de Modernização e Análise de Custos

JOSÉ FERNANDO MARTINS DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente

MARCELLO PINTO RODRIGUES
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-presidente

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
1º Secretário

DIOGO PEREIRA LUBE
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Cachoeiro terá 23 locais de vacinação contra sarampo e pólio



Todas as crianças de 1 ano até menores de cinco anos devem ser vacinadas

Começa, nesta segunda-feira (6), a campanha nacional de vacinação contra o sarampo e poliomielite (paralisia infantil). Todas as crianças de 1 ano até menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) devem ser vacinadas. Em Cachoeiro, as doses estarão disponíveis no Centro Municipal de Saúde e em 22 unidades básicas.

O objetivo do Ministério da Saúde é aumentar a cobertura vacinal para evitar o retorno da pólio, erradicada no Brasil desde 1990, e a reemergência do sarampo, que voltou a ter casos registrados neste ano, em alguns estados, dois anos após o país receber da Organização Pan-Americana da Saúde o certificado de eliminação da circulação do vírus.

“Já foram confirmados casos de sarampo no Rio de Janeiro, estado vizinho. Estamos muito perto e temos de tomar cuidado. A vacina é dada, pela primeira vez, aos 12 meses, com a aplicação da tríplice viral, que imuniza contra sarampo, rubéola e caxumba, e aos 15 meses, com a aplicação da tetra que imuniza contra sarampo, rubéola, caxumba e varicela. É bastante eficaz e garante proteção em 99% dos casos”, explica a coordenadora de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde, Horminda Gonçalves.

A campanha de vacinação vai até 31 de agosto e é indiscriminada, ou seja, pretende vacinar todas as crianças da faixa etária estabelecida, para manter coberturas homogêneas de vacinação. Para a poliomielite, as que não tomaram nenhuma dose durante a vida, receberão a VIP. Já os menores de

cinco anos, que já tiverem tomado uma ou mais doses da vacina, receberão a VOP, a gotinha. Em relação ao sarampo, todas as crianças receberão uma dose da vacina Tríplice viral, independente da situação vacinal, desde que não tenham sido vacinadas nos últimos trinta dias.

O que é sarampo?

O sarampo é uma doença infecciosa aguda, de natureza viral, grave, transmitida pela fala, tosse e espirro. É extremamente contagiosa, mas pode ser prevenida pela vacina. Pode ser contraída por pessoas de qualquer idade. As complicações infecciosas contribuem para a gravidade da doença, particularmente, em crianças desnutridas e menores de um ano de idade. Em algumas partes do mundo, a doença é uma das principais causas de morbimortalidade entre crianças menores de 5 anos de idade.

Poliomielite

A poliomielite, também chamada de pólio ou paralisia infantil, é uma doença contagiosa aguda causada pelo poliovírus, que pode infectar crianças e adultos por meio do contato direto com fezes ou com secreções eliminadas pela boca das pessoas infectadas e provocar ou não paralisia. Nos casos graves, em que acontecem as paralisias musculares, os membros inferiores são os mais atingidos. Como resultado da intensificação da vacinação, no Brasil não há circulação de poliovírus selvagem (da poliomielite) desde 1990.

Unidades de saúde com sala de vacina em Cachoeiro (atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h)

- 1-Abelardo Machado
- 2-Aquidaban
- 3-Novo Parque
- 4-Village da Luz
- 5-Gilson Carone
- 6-São Luiz Gonzaga
- 7-Amaral
- 8-União
- 9-Recanto
- 10-BNH de Cima
- 11-BNH de Baixo
- 12-Aeroporto
- 13-Jardim Itapemirim
- 14-Centro de Saúde
- 15-Paraíso
- 16-Otto Marins
- 17-Zumbi
- 18-Soturno
- 19-Córrego dos Monos
- 20-Burarama
- 21-Pacotuba
- 22-Itaoca
- 23-Conduru

Rede e tratamento de esgoto em todo o distrito de Conduru até janeiro



Obras de execução de redes de esgotamento sanitário começaram nesta semana

Teve início, nesta quinta-feira (2), no distrito de Conduru, mais uma etapa das obras de execução de redes de esgotamento sanitário em Cachoeiro de Itapemirim. As intervenções são relacionadas ao projeto Tratar, desenvolvido pela Agersa (Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados).

Começando pela rua Cândido Moreira Mattos, próximo à estação de tratamento de esgoto (ETE) do distrito, as obras seguirão nas próximas etapas pelas

ruas adjacentes, bem como pelo córrego local e Rio Castelo.

Na rua Cândido Moreira Mattos, serão executados 687 metros de rede de esgoto. A previsão é de que os serviços desta primeira fase estejam concluídos até o fim de novembro. Ao final de todas as intervenções – previsto para janeiro de 2019 -, Conduru contará com mais 2.040 metros de novas redes de esgoto.

De acordo com Tatiana Pirovani, diretora técnica

da Agersa, essas intervenções em Conduru têm dois objetivos: garantir que as redes já existentes deixem de fazer o lançamento nos corpos hídricos, passando a destinar o esgoto para a ETE do distrito, e executar novas redes nos locais onde ainda não há coleta do esgoto.

“Por isso, destacamos que, ao final de todas as etapas, o distrito de Conduru contará com cobertura integral de redes de esgoto ligadas à ETE, um dos importantes resultados do projeto Tratar”, ressalta..

Campanha de Vacinação

Pólio e Sarampo

6 a 31 de agosto

Todas as crianças de um ano até menores de cinco anos (4 anos, 11 meses e 29 dias) devem ser vacinadas.

Saiba mais no site: www.cachoeiro.es.gov.br

SEMUS
SECRETARIA DE
SAÚDE



Secretaria de Obras concluiu melhorias em 46 bairros e distritos em julho



Um dos locais beneficiados é a rua José Turini, no bairro Recanto, que passa por revitalização total

A prefeitura de Cachoeiro, por meio da Secretaria Municipal de Obras (Semo), concluiu 76 intervenções em infraestrutura em 46 bairros e distritos no mês de julho. O número inclui obras iniciadas e finalizadas em julho e outras que tiveram início em meses anteriores.

Dentre as intervenções, estão: asfaltamento de ruas e redes de drenagem; desobstrução de bueiros e galerias; reparos em calçamento, meio-fio, tampas e grades de bueiros, redes de drenagem e muros; limpeza em patrolamento e ensaibramento e serviços de caçamba; pintura

de escolas; e construção de muros.

Entre as atividades concluídas está a colocação de meio-fio na rua José Turini, no bairro Recanto, que faz parte de uma série de obras para a reconstrução da via realizadas com recursos próprios da prefeitura.

Aterro; pavimentação asfáltica; instalação de proteção na parte externa do muro (talude); construção de muros de concreto, calçadas, e muretas de guarda-corpo são as outras intervenções concluídas ou em andamento na José Turini, atendendo a uma demanda antiga

dos moradores.

“As nossas equipes estão se dedicando ao máximo para realizar as obras necessárias em todos os bairros e distritos do município, atendendo tanto a demandas emergenciais e rápidas quanto a obras de maior duração, mas com benefícios duradouros”, destaca o secretário municipal de Obras, José Santiago de Lima.

Além das 76 concluídas, outras nove obras de asfaltamento, construção de muros e reparos em drenagem seguem em andamento no município.

Prefeitura oferece aulas gratuitas de dança mix no Coronel Borges

Moradores do Coronel Borges, em Cachoeiro de Itapemirim, agora contam, novamente, com a atividade física gratuita de dança mix. A prefeitura esteve lá, nesta quinta-feira (2), para reabrir o núcleo local de qualidade de vida, que vai funcionar, na quadra do bairro, duas vezes por semana.

Na ocasião, que contou com a presença da secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira, houve aula inaugural de dança mix, da qual participaram cerca de 40 pessoas. A estimativa é que o núcleo volte a ter a média de 100 alunos.

“A prefeitura vem investindo, maciçamente, no fomento às práticas de atividade física, porque compreende seus inúmeros benefícios à população, como aumento da qualidade de vida, bem-estar e sociabilidade, dentre outros aspectos positivos. Por isso, vamos nos empenhar, cada vez mais, para trabalhar nesse sentido”, destacou Lilian.

As aulas serão às terças e quintas, a partir das 20h, com 50 minutos de duração. Para participar, os moradores devem ir ao núcleo, nesses dias e horários, portando documentos pessoais e cartão do SUS. Para quem não o possui, basta requerê-lo no Centro Municipal de Saúde Bolívar de Abreu (em frente à igreja Consolação), no bairro Santo Antônio.

Ainda durante a reabertura da atividade de dança mix no Coronel Borges, a equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp) realizou uma entrega de materiais para um projeto social de futebol feminino desenvolvido no bairro. Foram repassados coletes, shorts, bolas e camisas.

O que é dança mix

A dança mix é ideal para quem busca fortalecimento muscular, além de uma aula alegre e divertida. Ao aliar passos de dança, exercícios

para abdômen e coluna, a modalidade auxilia na coordenação motora, lateralidade, equilíbrio, condicionamento físico, respiratório e resistência muscular.



As aulas serão às terças e quintas, a partir das 20h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 06 de agosto de 2018 - Nº 5634

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.858

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR – SEMAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Interior - SEMAI, a partir de 06 de agosto de 2018, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MAYCONL BUGIN GRIFFO	CONSULTOR INTERNO	CE 5	SEMAI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2018

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 021**, datada de 27 de julho de 2018, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2018

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDPEDE

Resolução 021, de 27 de julho de 2018

ELEGE COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDPEDE PARA ORGANIZAR A CAMPANHA DO SETEMBRO VERDE.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim - COMDPEDE, por decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2018, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Inciso V, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cachoeiro de Itapemirim.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger Comissão Especial Temporária no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPEDE, para organizar a Campanha do Setembro Verde, de acordo com a Lei Municipal Nº 7517, de 13 de dezembro de 2017 e o Parágrafo Único da Resolução do COMDPEDE Nº 020, de 21 de novembro de 2017, da forma a seguir:

- I – Ana Cláudia da Silva Costa Araujo - APAE
- II – José Roberto da Costa Alves - FAMMOPOCI
- III – Regina Cely Padilha Leal - HIFA
- IV – Gabriela Costalonga – APAE
- V - José Antonio Souto Siqueira - CDDH
- VI - Elizeu Rodrigues de Souza - SINE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA Nº 620/2018**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento do servidor municipal abaixo mencionado, lotado na SEMAD, pelo período de 05 (cinco) dias, em virtude de prêmio incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

SERVIDOR	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
AIRTON VITORIANO	2016/2017	06/08/2018	24.358/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 621/2018**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 8295/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a readaptação temporária da servidora municipal **ROSÂNGELA GRECHI**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD, na qual determinou que a servidora continuará exercendo atividades fora da sala de aula, podendo ter contato com poucos alunos, atuando na função de coordenação de turno matutino, no período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2018, em prorrogação a Portaria nº 476/2017, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622/2018**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 2387/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a readaptação temporária da servidora municipal **ELIZANGELA DOS ANJOS SILVA**, Professor PEB A V, lotada na SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMAD, na qual determinou que a servidora continuará exercendo atividades fora da sala de aula, no período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2018, em prorrogação a Portaria nº 322/2017, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 624/2018**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta no

processo protocolado sob o nº 1 – 27.508/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença ao servidor municipal **NILTON JONATAN DE SOUZA ALVES**, lotado na SEMSET, em virtude de casamento, no período de 08 (oito) dias, a partir de 20 de julho de 2018, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625/2018

CONSIDERADEEFETIVOEXERCÍCIOOAFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento da servidora municipal abaixo mencionada, em virtude de **doação de sangue**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROCESSO
VÂNEA MARIA NOGAROL BELINATO UNGARATO	SEMUS	26/07/2018	28.171/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628/2018

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento do expediente dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **luto**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JACIMARA DE SOUZA COSTA GABRIEL	SEME	06/07/2018	25.988/2018
MAGNA VALERIA MALANQUINI PINHEIRO	SEME	30/06/2018	25.180/2018
MARINEZ LIMA STAUFFER	SEMDURB	11/06/2018	23.090/2018
SHIRLEY MAXIMA SAMPAIO CASTRO	SEME	05/07/2018	26.395/2018
TANIA FÁTIMA COSTA VENTURI	SEME	06/07/2018	26.083/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 629/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, resolve:

Art. 1º Dar publicidade a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
		DURAÇÃO	INÍCIO	
ELIANE DA SILVA CARVALHO MARTINS	SEMCULT	01 DIA	12/07/2018	26.899/2018
MARIA ELENICE DE SOUSA SILVA	SEMDES	01 DIA	06/07/2018	25.974/2018
MARIANA FERRI DA ROCHA	SEME	02 DIAS	27/06/2018	25.577/2018
NEUZA DE FATIMA FARIA MORENO DE FREITAS	SEMUS	13 DIAS	03/07/2018	26.270/2018
WILMA BARBOSA DA SILVA	SEME	12 DIAS	03/07/2018	25.938/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2018

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização de afastamento do expediente concedida à servidora municipal abaixo mencionada, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
MÔNICA NÉSPOLI	SEME	13 até 17/08/2018 e 26/09/2018	22.159/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2018.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Republicação por Incorreção no Prazo

ESPÉCIE: Contrato Nº 039 /2018.

CONTRATADA: EBALMAQ COMERCIO INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME .

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças para os Relógios de Ponto -SRP.

Item	Unidade	Especificação	Qtde	Valor Unitário - R\$	Valor Global- R\$
01	Vis	Contratação de empresa para manutenção preventiva (mão de obra) com visita in loco, nos equipamentos de relógio de registro de ponto, software e sistema operacional henry-visitas mensais	86	RS 80,00	RS 6.880,00
Total Geral					RS 6.880,00

VALOR: R\$ 82.560,00,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contratado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

DOTAÇÃO:1702.1236517362.132.33903999.11010005

FICHA-FONTE:03452-11010005

DOTAÇÃO:1702.1236517362.132.33903999.11010006

FICHA-FONTE:03453-11010006

DOTAÇÃO:1703.1236117362.127.33903999.11010001

FICHA-FONTE:03617-11010001

PRAZO: 19/03/2019.

DATA DA ASSINATURA:19/03/2018

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Aluizio Sá dos Santos – Sócio da Contratada

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 282/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 203/2018.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ACISCI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.

OBJETO: A Locação de área expositiva com montagem especial de stand com 110m² (cento e dez metros quadrados), incluindo mobiliário e ornamentação, conforme descrição do Termo de Referência, para viabilizar a participação do Município na Feira de Negócio e Agroturismo, a realizar-se entre 18 e 21 de julho de 2018, no “Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa”, durante a 13ª FEIRA DE NEGÓCIOS, AGROTURISMO, SEMANA DO COMÉRCIO E DO EMPREENDEDOR.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos são provenientes de Recursos Próprios, a saber:

Dotação:11.01.1133421462.185.3.3.90.39.22.1000001

Ficha – Fonte:001849-1000001

PRAZO: Até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

SIGNATÁRIOS: Felipe Ribeiro Macedo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Francisco Carlos Montovanelli – Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 14.371/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 012/2018.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE VILA VELHA e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: A cessão do servidor **RENATO LOPES DOS SANTOS**, titular do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, matrícula Nº 995258-2, para atuar no Município de Vila Velha, em atividades de Coordenação no Setor de Protocolo.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Max Freitas Mauro Filho -- Prefeito Municipal de Vila Velha e Renato Lopes dos Santos – Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.852/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ACISCI.

OBJETO: A Locação de área expositiva com montagem especial de stand com 110m² (cento e dez metros quadrados), incluindo mobiliário e ornamentação, para viabilizar a participação do Município na Feira de Negócio e Agroturismo, a realizar-se entre 18 e 21 de julho de 2018, no “Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa”, durante a 13ª FEIRA DE NEGÓCIOS, AGROTURISMO, SEMANA DO COMÉRCIO E DO EMPREENDEDOR, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput.

PROCESSO: Protocolo nº1 – 14.371/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta e quatro minutos, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado à na Praça Jerônimo Monteiro nº 28, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Sérgio Damiano Sant’anna Moraes – Literatura; Augusto César da Fonseca Almeida – Artes Cênicas; Klédison Alan Ramos e Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Lincoln Salles – Cultura Popular; Andreluza Carneiro Felipe – Música; Bruno de Jesus Silva – Dança; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Fernanda Maria Merchid e Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Jheifer Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Marcela Garcia Schayder – Secretaria de Educação; Rúbia Mara do Carmo Mendes Pá – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os convidados: Jovania Valiati Koppe, Sarah Dalvi de Souza, Raul Sampaio Neto e Patrícia Cunha. Aberta a reunião, Matheus inicia dizendo que o motivo da convocação para a presente reunião é a necessidade de aprovação da minuta do Fundo Municipal de Cultura. Constatou-se a presença de quórum. Ressaltando ainda a presença de Marcela Garcia Schayder assumindo na condição de suplente da SEME. Assim, Valquiria inicia lembrando que a respectiva minuta já tramitou por alguns órgãos municipais, e diz que usará o recurso audiovisual do datashow para exibi-la. Salientando que essa minuta é com base no modelo Federal e que se aprovado, seguirá para a Câmara Municipal. Assim, começa a leitura da minuta pelo título, e os dois primeiros parágrafos. Momento em que Fernanda pergunta aos presentes se está claro para todos que o texto dessa minuta foi baseado em um texto fornecido pelo Ministério da Cultura e todos concordam. Valquiria segue falando sobre as receitas do FMCCI quando Fernanda interrompe dizendo que já existe um fundo criado para a manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, e pergunta se o inciso IV (redação inicial), não choca com o fundo do teatro. Ainda assim, sugere que seja acrescentada a seguinte frase ao final do dispositivo “*excetuando o Teatro Municipal Rubem Braga que já possui o seu próprio Fundo estabelecido por lei*”, ou será preciso acabar com o fundo do teatro. Jovania alerta que o Teatro possui uma absorção desse recurso para suprimir suas pequenas necessidades. Raul sugere que em vez de acrescentar tal frase, que se crie um parágrafo único para explicar a observação sobre o teatro. Raul pede que os membros se atentem a ideia de “*resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos*” conforme descrito no item, perguntando aos membros quais seriam as outras possibilidades que não o teatro. Fernanda exemplifica dizendo que qualquer outro show particular em área pública que se estabeleça cobrança de ingresso. Valquiria pergunta se pode continuar a leitura e todos concordam, momento em que lê sobre o dispositivo que menciona o “*reembolso das operações de empréstimo...*”, quando menciona que essa normativa é derivação do Sistema Nacional. E Fernanda complementa dizendo que as despesas do fundo poderão financiar projetos culturais, reembolsáveis ou não. E quando reembolsáveis, virará uma receita futura. Raul pergunta se a questão do empréstimo funcionará para o caso de alguém com a intenção de organizar um evento, necessitar de um valor financeiro a título de auxílio para a

execução desse projeto. Fernanda responde que não funcionará dessa forma, porque o Fundo nunca emprestará dinheiro para evento e diz que o dispositivo se refere a aporte financeiro para bolsas de estudo, projetos culturais, entre outros, mas nunca empréstimos para eventos. Valquiria segue lendo, quando faz referência ao “*retorno dos resultados econômicos provenientes de investimentos*” e Raul explica que é a questão do lucro obtido em cima do valor investido. Fernanda exemplifica dizendo que o Fundo investe em um projeto ou ação que gerou lucro. Ainda assim, continua a leitura, ressaltando o inciso IX (redação inicial) que trata do “*Sistema Municipal de Financiamento*”, tendo em vista que a maneira de financiamento da cultura não está necessariamente sistematizada e constituída dessa forma, e nada impede que se tenha futuramente. Contudo, o sistema a título de comparação, são as leis de incentivo (Rubem Braga e João Inácio). Razão pela qual, Valquiria pergunta aos membros se há necessidade de suprimir o dispositivo, ou fazer uma aglutinação de informações. Por concordância da maioria, o dispositivo foi suprimido. Seguindo a análise dos demais dispositivos até a leitura do Art. 4º, quando alguns membros sugerem alterações e ao final decidem pela seguinte narração: “*Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão transferidos para a Conta Bancária específica do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI, e serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT sob a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, na forma estabelecida por regulamento, e apoiarão projetos culturais, conforme a seguir*”. Referindo-se as discussões com base no respectivo dispositivo, Jovania menciona que está envolvida em um processo de transferência de captação de recurso para o FIA – ITAÚ, onde há perguntas que ela precisa responder, tais como: razão social da conta, nº do banco, dados da conta, agência, dados do ordenador de despesas do fundo – secretário da pasta. Valquiria complementa dizendo que a SEMCULT detêm a coordenação da despesa, ou seja, assinará cheque, processará pagamento, entre outras coisas, com a supervisão do Conselho, porque se o mesmo se transformar no regente da conta, precisa ter ciência desses trâmites, além de ser uma recomendação nacional que seja dessa forma. Jovania fala que é dessa forma que funciona mesmo, e menciona que inclusive o Conselho deverá criar um regulamento para reconhecimento da titularidade de instituições, de reconhecimento de patrimônio material, e também para que pessoas jurídicas e físicas se habilitem para querer um certificado de existência, exemplificando: fala sobre mestres da cultura popular. Sérgio concorda, mas ressalta que o Conselho será deliberativo, e deve haver alguma comprovação ou prestação de contas referente a movimentação da conta. Jovania ressalta que o Conselho terá acesso aos extratos bancários e todas as movimentações. Valquiria concorda. Ele menciona que é preciso “*amarra*” funções, para que os próximos conselheiros possam se orientar e funcionar bem. Já que o Conselho é formado de composições passageiras. Em continuidade, Jovania exemplifica a questão de “*concessão de bolsas de estudos*”, ressaltando que ela enquanto pianista poderia apresentar um projeto para a Semcult, solicitando um auxílio para estudar no Japão. Posteriormente Klédison sugere incluir “*locomoção*” no item IV, que distingue as áreas para difusão cultural de projetos. Apartando Valquiria fala que independente das peculiaridades de cada área, a necessidade maior é a aprovação da minuta, depois o Conselho deverá criar termos de referência, anexos, editais e outras notas explicativas. Visto que, não há necessidade prévia de discutir requisitos a fins, tão pouco atribuir valores a tais classificações. Além disso Sérgio ressalta que é necessário atenção, já que a minuta será encaminhada a Câmara Municipal e muito provavelmente os vereadores farão alterações. Desta forma, sugere que no dia da votação alguns

conselheiros estejam presentes na Sessão Ordinária, para evitar entendimentos indesejados. No mais Valquiria, segue a leitura. Com relação a constituição de membros titulares para a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura que descreve o parágrafo único do art. 6º, os membros do Conselho optaram pela seguinte redação: “A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim”. Com base nisso, Valquiria ressalta que não será uma comissão para cada Edital, mas uma única para análise de todos os editais, respeitando a manutenção e/ou substituição de conselheiros temporários. Continuando a leitura Valquiria ressalta a participação de servidores públicos, lembrando que existem legislações que vedam qualquer tipo de participação e em todas as modalidades. E com a validação dos conselheiros, não será permitida a participação de servidor (a) público no certame. Além disso, Valquiria questiona a dispensa de contrapartidas, perguntando aos conselheiros se concordam com isso. Klédison fala que a dispensa é para o caso de projetos que já são em sua totalidade, contrapartidas. Lincoln questiona dizendo que no caso de locomoção, não há contrapartida. Fernanda sugere que a mesma poderá ser dispensada pelo proponente, desde que devidamente justificada e aprovada pela comissão. Opinião esta, aprovada pelos conselheiros. Valquiria segue a leitura sem maiores ponderações e a minuta é aprovada pelos conselheiros, representantes das 10 (dez) Câmaras presentes, conforme Anexo I desta Ata. Nada mais havendo, eu Sarah Dalvi de Souza, servidora convidada da SEMCULT, lavro a presente Ata às 17h51min, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2018.

Sérgio Damião Sant’anna Moraes _____
 Augusto César da Fonseca Almeida _____
 Klédison Alan Ramos _____
 Lucas Schuina _____
 Lincoln Salles _____
 Andreluza Carneiro Felipe _____
 Bruno de Jesus Silva _____
 Matheus Rocha de Souza Ramos _____
 Fernanda Maria Merchid _____
 Valquiria Rigon Volpato Martins _____
 Jheifer Ferreira da Silva _____
 Marcela Garcia Schayder _____
 Rúbia Mara do Carmo Mendes Pã _____

Sarah Dalvi de Souza

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº XXX

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FMCCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI se constitui em um dos principais mecanismos de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus créditos adicionais;

II – transferências federais ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI;

III – contribuições de mantenedores;

IV – receitas provenientes de concessões de comércio em eventos realizados pelo Município;

V – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VI – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI;

VII – resultado das aplicações financeiras dos recursos, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

VIII – saldos de exercícios anteriores, principalmente o saldo existente ao fim do exercício orçamentário, na dotação destinada a atender aos projetos beneficiados pela Lei n.º 7.410/2016 – Lei Rubem Braga e Lei n.º 5.388/2002 – Lei Mestre João Inácio e outras;

IX – doações e legados nos termos da legislação vigente;

X – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

XI – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas;

XII – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural, realizados em qualquer equipamento público; valor arrecadado com venda de ingressos para visitação de centros culturais;

Parágrafo único – valores arrecadados a título de borderô e afins, provenientes de atividades realizadas no Teatro Municipal Rubem Braga, não serão destinados ao FMCCI, vez que tal equipamento possui regulamentação própria, conforme Decreto n.º 12.630/2000.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão transferidos para a Conta Bancária específica do Fundo Municipal

de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI, e serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT sob a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, na forma estabelecida por regulamento, e apoiarão projetos culturais, conforme a seguir:

I – programas de formação cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou concessão de bolsas de estudo;

II – grupos artísticos, dando suporte a seus projetos;

III – a aquisição, manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais e patrimônios históricos;

IV – projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês, locomoção, premiações, concursos, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Cachoeiro de Itapemirim;

V – pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI – espetáculos, eventos artísticos ou literários e apresentações musicais;

VII – a contratação de consultoria, assessoria ou de trabalho terceirizado para suporte à política cultural do Município ou a eventos;

VIII – projetos culturais e artísticos em geral;

IX – aquisição de equipamento, material permanente, material de consumo e outras despesas de custeio para a manutenção do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI;

X – não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 6º Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil que integrem o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 7º Compete a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC:

I – avaliação, aprovação e fiscalização dos projetos culturais

apresentados, podendo, para garantir um critério técnico maior, delegar a incumbência de avaliação a profissional da área correlata, comprovadamente, através de currículo;

II – elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura, nos quais estarão fixadas as diretrizes e prioridades que nortearão as aplicações dos recursos;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo fundo;

IV – aprovar os editais de concessão de benefícios com recursos do FMCCI.

Art. 8º O Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI apoiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos, uma vez justificados e aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, exceto aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) do custo total.

§ 4º. Servidores públicos municipais não poderão ser proponentes de projetos subsidiados pelo FMCCI.

Art. 9º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim – FMCCI será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

§ 3º. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

§ 4º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do incentivo citado por esta Lei, fica obrigado a devolver as importâncias recebidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros, conforme legislação civil competente, além de ficar impedido de receber novos incentivos por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 10 Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e observar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução;

IV – capacidade técnico-operacional do proponente;

Art. 12 As obras resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei, serão apresentados, prioritariamente no âmbito territorial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o nome e número da Lei, através de logomarcas fornecidas pela SEMCULT.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, xxx de xxxx de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, às dezesseis horas e quarenta e um minutos, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado à Praça Jerônimo Monteiro nº 28, centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Quinquagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Sérgio Damião Sant’anna Moraes- Literatura; Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Lincoln Salles – Cultura Popular; Bruno de Jesus Silva – Dança; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Fernanda Maria Merchid e Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Rosiane Inês Sieiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Rúbia Mara do Carmo Mendes Pá – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e os convidados: Jovania Valiati Koppe, Sarah Dalvi de Souza e Raul Sampaio Neto. Iniciada a reunião, Matheus menciona que o ponto de pauta da presente reunião é a análise da proposta para o Fundo Municipal de Cultura, fala das constantes faltas de membros nas reuniões, e por tal razão não haveria possibilidade de continuar a reunião em virtude da carência de quórum mínimo e que seria possível marcar uma reunião extraordinária para essa análise. Questiona o desinteresse dos membros. E diz ainda que todos os presentes sabem quão difícil é se programar para ir a uma reunião não produtiva. Jovania se oferece para compor o Conselho, no lugar de algum membro faltante de sua área cultural. Sérgio fala que é necessário que o Prefeito intensifique a cobrança junto às câmaras representantes do poder público. Lembra que no início do ano as reuniões estavam cheias devido a um interesse financeiro, que logo foi resolvido, e que atualmente o problema do grupo é falta de comprometimento. Ressalta que é necessário uma notificação formal feita pelo Conselho, e se nada mais funcionar, que os membros ativos façam uma “demissão em massa”, porque está faltando apoio do poder público e não da classe artística. Valquiria fala que talvez não seja produtivo encerrar a reunião sem nenhum diálogo. Reitera que até o presente momento a Moção que o Conselho encaminhou ao gabinete não gerou uma resposta formal, nem um direcionamento sobre o próximo passo a ser dado. Jovania

lembra que a Moção era um documento para impedir a desestruturação do Conselho. E que depois houve uma situação, não sabendo precisar a forma que se deu, ressaltando que parece que os conselhos não poderiam mais enviar seus conselheiros para capacitação, lembrando ainda a situação de que não é mais o Prefeito quem assina as resoluções do Conselho e sim o secretário da pasta. Menciona que são pontos de vistas que em sua opinião possuem como plano de fundo a necessidade de o próprio poder público pensar sobre a real intenção/necessidade de um conselho. Valquiria fala que talvez seja uma própria falta de empoderamento dos conselhos. Já que se trata de ser o conselho uma previsão constitucional, com regimentos também. E que veio atendendo a uma demanda social, de estreitamento de diálogo entre a sociedade e o poder público, justamente por essa razão, suas decisões, interpretações e até ações, precisam ser respeitadas, não apenas no âmbito da administração, mas também pela própria sociedade. Porém, no final das constas, as funcionalidades históricas dos conselhos acabam sendo distorcidas. Sérgio pergunta se algum membro tem conhecimento de como estão os outros conselhos municipais. Fernanda fala que o de Turismo está sendo reestruturado. E ele diz que o de saúde, de acordo com as informações que possui, não está tão bem assim. E que a sensação que ele tem é que o Prefeito não tem interesse nos conselhos ou que a transmissão de seus pensamentos não está sendo respeitada pelo seu secretariado. Ou, talvez, ele realmente não tenha ciência do que anda acontecendo com os conselhos. Fernanda discorda, e diz que a pouco tempo, próximo a abertura da Bial, ele chamou todos os secretários, fizeram uma revisão geral, porque alguns secretários estavam agindo com um pouco mais de “moleza”, e ele exigiu que os secretários se organizassem e fossem mais rigorosos com os conselhos, repassando um a um a participação de todas as secretarias. Interrompendo, Sérgio fala que então, infelizmente, o que ele falou não repercutiu entre o secretariado, o que é uma pena, porque a falta de quórum na presente reunião é justamente por falta de representantes do poder público. Sinal que os demais secretários não estão exigindo que seus representantes participem das reuniões. É importante que o Conselho repasse a frequência das Câmaras para o prefeito, sinalizando que tais secretários precisam ser mais rigorosos. Menciona que é cabível até uma denúncia, porque o Conselho não está funcionando por negligência das secretarias. Diz que é preciso uma atitude, porque o que não pode acontecer, é não haver uma reunião com deliberações importantes por falta de membros, ou que aconteça de os membros que se interessam em participar, deixem de acompanhar as reuniões por causa dessa situação. Lucas pergunta se o Conselho precisa ser composto por essas secretarias faltantes. Fernanda responde dizendo que o Conselho é paritário. Lucas fala que parece que essas secretarias estão “enrolando”. Fernanda sugere que o Conselho deve inicialmente cobrar uma resposta da Moção, enviando um ofício ao Gabinete informando o ocorrido. E em segunda hipótese o Conselho deve realmente fazer uma denúncia oficial também ao Gabinete informando essa demanda, que tem causado exaustão. Questiona dizendo que, “só por boca”, ela não falará mais, inclusive porque ela própria acabará entrando em atrito com alguns colegas. Menciona que já ligou para alguns colegas, foi até as secretárias que possuem esse problema de falta de representatividade, mas não obteve retorno. Interrompendo Raul fala que não é uma questão documental, porque muitos departamentos possuem uma superlotação de documentos, que acabam ficando dispersos em uma prateleira ou em cima da mesa. Questiona que talvez seja importante trazer o próprio Prefeito a uma reunião dessas, ou solicitar alguém que o represente. Para que eles além de saberem, também vejam que é desgastante agendar uma reunião com assuntos importantes, mas impossíveis de discussão. Sérgio sugere o agendamento de uma reunião do

Conselho com o Prefeito e a participação de alguns conselheiros. Onde se relate a ocorrência de faltas e também apresente as demandas do Conselho que necessitam de votação. Matheus fala que preparará os ofícios, e posteriormente, apresentará aos conselheiros. Fernanda fala que possui uma sugestão de pauta que precisará de deliberação, mas poderá ser em uma outra reunião, porque nesta oportunidade será necessário apenas um posicionamento do Conselho. Diz que a questão é que ela foi procurada para esclarecimentos sobre um assunto que ela já vinha observando no CPDM, e é uma história muito antiga que vem sendo arrastada a duras penas, e é sobre o posto Nogueira. Diz que o que a preocupa não é saber se ele sairá ou não do local, é que existe uma ação judicial que determina que o posto vá para a rua de cima, para o lugar da Estação Ferroviária, onde está o trole. Segundo a determinação, a intenção é “atravessar a rua com o posto”. E isso não pode ser permitido porque ali é área de bem tombado, é um acervo histórico, um patrimônio importante do Município. Reitera que realmente, existe uma ação judicial assinada pelo Dr. Robson Louzada, determinando que a prefeitura ceda aquele terreno para a construção do posto Nogueira. Sérgio diz que isso é insano e descabido. E questiona dizendo que além da deliberação do Conselho é necessário uma mobilização junto ao Conselho Estadual também. Porque, além de tudo, ainda existe um monte de vontade política em torno disso. Fernanda fala que inclusive os advogados do próprio posto falam que é uma ação de interesse público, quando na verdade é puro interesse privado. Valquiria alerta que será preciso um parecer técnico e robusto de informações, depois será preciso uma mobilização midiática, e ainda fazer denúncias aos órgãos competentes. Fernanda diz que é preciso pensar o que tem que ser feito dentro da área de atuação do Conselho para impedir que esse posto seja reposicionado. Em seguida, Valquiria pede atenção e diz que precisa ressaltar que os editais referentes ao projeto cultural Rubem Braga, retornaram da PGM e futuramente demandarão respostas do Conselho, sugerindo ao presidente esse ponto de pauta. Neste momento constata-se a chegada (com atraso) da representante da SEMMA, completando o quórum necessário para a reunião. Assim Valquiria fala sobre a pauta da presente reunião, que surgiu a partir do Fórum de Gestão de Cultura que ela e Jovania participaram em Vitória-ES: “Porque há o Conselho, mas não há o fundo”. O que se tem é a minuta. Menciona que na oportunidade o Subsecretário Estadual sugeriu transformar a Lei Rubem Braga em Fundo. Em resposta ela disse que não seria possível, porque se perderia um mecanismo de promoção cultural. Quando na verdade, é necessário trazer uma outra possibilidade em vez de suprimir as já que existem. Assim, destaca que o Fundo Municipal de Cultura é uma batalha desde o ano de 2014, tendo em vista que ele já foi minutado em 2014 e transitou pela Procuradoria para análise. Interrompendo, Jovania fala que ele nasceu em 2012 quando o Governo Federal instituiu os Sistemas de Cultura. E assim o Município começou a se movimentar para isso, apesar de haver outras partes – Órgão Gestor, Conselho, Fundo e Plano. O Órgão Gestor, que é a secretaria já existia, o Conselho e quase um Fundo também. E para se fazer um Plano Municipal de Cultura é só colocar todas as ideias no papel. Reiterando, Valquiria fala que a Procuradoria em sua análise forneceu uma “minuta do Federal”, onde é preciso fazer algumas adaptações. E no ano passado retornou o diálogo, com análise da SEMFA e da SEMCULT. Diz que as considerações foram postas, mas houve uma parada, uma certa incerteza para saber se seria possível continuar ou não, razão pela qual veio para análise do Conselho, porque o FMCCI está diretamente direcionado ao Conselho. Valquiria fala que não trouxe a minuta para análise, porque seria uma reunião muito massante, mas que encaminhará aos membros a minuta para que todos leiam e tenham conhecimento do texto. Sérgio concorda que é importante que todos leiam,

porque o fundo só trará benefícios, e o Conselho precisa ter ciência disso. Exemplificando, Fernanda fala sobre os shows que acontecem na exposição (Parque Carlos Caiado Barbosa) tudo que acontecerá lá relativo a shows, irá para o fundo. Porque, todo DAM que se paga para eventos, deve ir para o fundo. Ressalta que o fundo possui ainda as cláusulas de direcionamento, de onde pode ser empregado os valores. Contudo, independente de onde se podem empregar, o que precisa destacar é que há meios de arrecadação. Valquiria diz que é preciso entender que o fundo virá zerado, mas movimentará uma boa quantia. E então será necessário pensar em edital para seleção de projetos, atividades que demandem comprovação/seleção, tudo com o aval do Conselho. Corroborando Jovania fala que o que precisa ter é conselheiros conscientes que lidarão com recurso público. Encerrando, Valquiria sugere que a próxima reunião seja no dia 09 de julho às 16h. E todos os membros concordam. Sem mais, Matheus encerra a pauta oficial da reunião às 18h06min, e eu Sarah Dalvi de Souza, servidora convidada da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2018.

Sérgio Damião Sant’anna Moraes _____
 Lucas Schuina _____
 Lincoln Salles _____
 Bruno de Jesus Silva _____
 Matheus Rocha de Souza Ramos _____
 Fernanda Maria Merchid _____
 Valquiria Rigon Volpato _____
 Rosiane Inês Sieiro _____
 Rúbia Mara do Carmo Mendes Pá _____

Sarah Dalvi de Souza

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: 173/2014

Autuado: **BF MUDANÇAS LTDA. - Fantasia: BF MUDANÇAS E MUNCK**

CNPJ: 10.539.503/0001-93

Fundamentação legal: Artigo(s) 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: **R\$ 800,00** (Oitocentos reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2018.

MARCOS CESARIO DA SILVA
 Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
 Decreto 27.447/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a RETIFICAÇÃO do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2018 - SRP - ID 730827.** **Objeto: Aquisição de Estantes de Aço, com reserva de cotas para ME/EPP.** Acolhimento das propostas a partir: 07/08/2018 às 17:30 min. Abertura de propostas: 17/08/2018 às 09:00 horas. Início da Sessão de disputa: 17/08/2018 às 10:00 horas. O Edital Retificado estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/08/2018.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018 - ID 730830.** **Objeto: Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada.** Acolhimento das propostas a partir: 07/08/2018 às 17:30 min. Abertura de propostas: 20/08/2018 às 09:30 horas. Início da Sessão de disputa: 20/08/2018 às 10:30 horas. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03/08/2018.

MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da lei, o resultado do julgamento da fase de proposta comercial da **Tomada de Preços nº 004/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma da Casa da Memória – Bairro Centro, neste Município. **DECLARAR VENCEDORA:** Construtora Santo Amaro LTDA - EPP, com base no Parecer Técnico, exarado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 976/977, dos autos do processo nº 33.225/2017. Lote único do certame da TP 004/2018, no valor global de R\$ 129.651,99. Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim, 03/08/2018.

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Presidente da CPL

IPACI**PORTARIA Nº 338/2018**

Retifica a Portaria nº 334, de 01 de agosto de 2018.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 334, de 01 de agosto de 2018, que trata de Prorrogação de Benefício Auxílio-Doença, onde se lê: “Secretaria Municipal de Educação”, leia-se: “Secretaria Municipal de Obras”, pertinente ao servidor público municipal PEDRO MARCHIORI PIGATTI, ocupante do cargo de Gari, conforme processo sob. n.º 27.970 de 25/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 339/2018

Concede Licença Tratamento de Saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 339/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ADÉLIA MARIA LUCAS SMARZARO	Professor PEB A V	SEME	01 dia	25/07/2018	27.985/2018
ANDERSON DIORI VALLADÃO	Médico Clínico	SEMUS	01 dia	20/07/2018	27.935/2018
ANDREA MACEDO BRAZ	Professor PEB A V	SEME	30 dias	30/07/2018	28.928/2018

BEATRICE BAZONI FIÓRIO	Professor PEB B V Professor PEB A IV	SEME	03 dias	25/07/2018	28.551/2018
ELIETE DA GRAÇA DEBACKER MOURA	Técnico em Serviços Administrativos	SEMAD	02 dias	26/07/2018	28.713/2018
IGOR COSTA MARQUES SANTOS	Gari	SEMAD	01 dia	01/08/2018	29.043/2018
ISOLINA MOREIRA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 dias	27/07/2018	28.535/2018
LEONARDO STANZANI	Professor PEB C V	SEME	01 dia 15 dias	27/07/2018 01/08/2018	28.409/2018 28.963/2018
RENATO MACHADO BARROS	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	01 dia	30/07/2018	28.604/2018
RODRIGO VIEIRA TRAVAGLIA	Médico Clínico	SEMUS	05 dias	30/07/2018	28.523/2018
SANDRO GRILLO	Professor PEB C V	SEME	04 dias	31/07/2018	28.991/2018
VALÉRIA DE AQUINO RAINHA MOZER	Professor PEB B V	SEME	03 dias	23/07/2018	28.009/2018

PORTARIA Nº 340/2018

Concede Benefício Auxílio-doença em virtude de Acidente de Trabalho e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57 da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, à servidora pública municipal ELIS REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor PEB A IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 (trinta e um) dias a partir de 04 de agosto de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 26.911, de 17/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 01 de agosto de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 03 de setembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 04 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 341/2018

Prorroga Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto

de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal DALTON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 92 (noventa e dois) dias a partir de 01 de agosto de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 28.519, de 30/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de outubro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 02 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 342/2018

Concede Licença Tratamento de Saúde.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 342/2018

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ALINE ZUCOLOTTO MORENO ALTOÉ	Professor PEB B V	SEME	15 dias	30/07/2018	28.782/2018
ANDERSON PEREIRA BESSA	Guarda Municipal	SEMSET	01 dia	24/07/2018	28.111/2018
CLEGE DA ROCHA RIBEIRO	Agente de Biblioteca Escolar	SEME	03 dias	25/07/2018	28.062/2018
DENISE SANTANA DE ANDRADE NAZARETH	Professor PEB B V Professor PEB B V	SEME	30 dias	30/07/2018	28.664/2018

FERNANDA DE MORAES CONCEIÇÃO MENEZES	Cuidador	SEME	06 dias	22/07/2018	28.335/2018
FERNANDA MARIA RESENDE	Professor PEB A V	SEME	04 dias	31/07/2018	28.616/2018
IVONETE CORRÊA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	31/07/2018	28.884/2018
JONATHAN WILLIAM MOREIRA CORREA	Agente de Trânsito	SEMSET	03 dias	23/07/2018	28.412/2018
JOSÉ AUGUSTO RAMOS BARBOSA	Professor PEB C V	SEME	02 dias 05 dias	26/07/2018 30/07/2018	28.627/2018
JOSIELI SILVA COELHO	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	05 dias 07 dias	23/07/2018 31/07/2018	28.074/2018 28.670/2018
KEILA DE OLIVEIRA VALORY GOMES	Professor PEB B V	SEME	15 dias	31/07/2018	28.662/2018
MARIANA FERRI DA ROCHA	Professor PEB A V	SEME	15 dias	23/07/2018	28.505/2018
ROSIANE CARDOZO GIRARDI BORDONI	Auxiliar de Serviços de Educação	SEME	02 dias	31/07/2018	28.891/2018
SANDRA ROGERIA SCARAMUSSA	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	01 dia	23/07/2018	27.964/2018
TÂNIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	Professor PEB B V	SEME	05 dias	30/07/2018	28.669/2018

PORTARIA Nº 343/2018

Concede Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal SANDRA VALÉRIA SIMÕES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 26 de julho de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.730, de 31/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de julho de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 24 de agosto de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 25 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 344/2018

Prorroga Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal LEONARDO DARDENGO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no período de 57 (cinquenta e sete) dias a partir de 29 de julho de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 28.382, de 27/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 23 de setembro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 345/2018

Prorroga Benefício Auxílio-doença e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal AILTON DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 85 (oitenta e cinco) dias a partir de 01 de agosto de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 28.317, de 27/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de julho de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 24 de outubro de 2018 e retorno ao trabalho a partir de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 346/2018

Prorroga Benefício Auxílio-doença em virtude de Acidente de Trabalho e dá outras providências.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57 da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, à servidora pública municipal MARTA DA PENHA FABIANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotada na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 176 (cento e setenta e seis) dias a partir de 30 de julho de 2018, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 28.460, de 30/07/2018.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de julho de 2018, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 21 de janeiro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 22 de janeiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 03 de agosto de 2018.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

DATA CI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – Pregão Eletrônico nº 01/2018 – ID: 723805.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO FADINI SILVESTRE - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS 5.8GHZ SEM ANTENA INTEGRADA 25 DBI.

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade Total registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	Rádios 5.8GHZ sem antena integrada 25 DBI	Unidade	Ubiquiti m5-400	15	611,00	9.165,00
Valor total por extenso: Nove mil, cento e sessenta e cinco reais.							

ÓRGÃO GERENCIADOR: Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018.

SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Marcelo Azeredo Cornelio – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Eduardo Fadini Silvestre – Proprietário Eduardo Fadini Silvestre - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45-12.736/2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 367/2018**

CRIA A COMENDA “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA” - “MARCÃO”, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituída a Comenda “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA” - “MARCÃO”, a ser entregue na “Semana do Servidor”, que é comemorado, anualmente, na quarta semana de Outubro, de acordo com a Resolução 119, de 23 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. - O objetivo é perpetuar o nome do **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA** - “MARCÃO”, e homenagear a cada ano, 01 (uma) personalidade, sendo ela Servidor da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que tenha se destacado no seu respectivo trabalho e relevantes serviços prestados respectivamente nas áreas de:

Profissionalismo;

Pontualidade;

Participação;

Zelo;

Companheirismo e empatia.

Art. 3º. - A escolha dos agraciados será determinada por indicação de cada vereador, que até 30 (trinta) dias antes da semana do servidor por indicar, por escrito, o nome do servidor a receber a Comenda.

§ 1º – Havendo a indicação de mais de 01 (um) nomes, os nomes apresentados serão submetidos a votação entre os vereadores, a fim de limitar a entrega desta Comenda a, no máximo, uma personalidade.

§ 2º – Só haverá a outorga da Comenda se tiver sido identificado candidato com méritos suficientes para justificá-lo.

§ 3º – As propostas deverão conter os nomes dos candidatos, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

Art. 4º. – Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da **COMENDA “MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LACERDA” - “MARCÃO”**:

Zelar pelo prestígio da Comenda;

Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;

Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome do agraciado com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 21/2016 – ADITIVO DE VALOR

Contratada: EMPÓRIO CARD LTDA

CNPJ: 04.432.048/0001-20

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE DÉBITO

Valor: R\$ 509.889,60 (quinhentos e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação: 3.3.90.46.01 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Signatários: Alexandre Bastos Rodrigues (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Thiago Amaral da Silva (Representante legal da contratada)

Processo: 66.918/2018

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Agosto de 2018.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

SERVET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.848.391/0001-12, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 035/2009, por meio do protocolo nº 19505/2014, sequencial nº 61.3848/2018, para a atividade (5.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados extrudados, trefilados inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. Localizada à Rua Sebastião de Paiva Vidaurre, nº 02, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 4503

COMUNICADO

GILSON LOPES DOS SANTOS, CNPJ Nº 11.564.351/0001-41, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 110/2014, vencida em 10 de julho 2018, por meio do protocolo nº 33429/2013, sequencial nº 61-3871/2018, para a atividade (5.05) – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas ou não ferrosas, laminados extrudados, trefilados inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. Localizada à Maria Antonia de Lima Rocha, s/nº, IBC, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 4505

COMUNICADO

POSTO MAXX LTDA EPP, CNPJ Nº 15.322.000/0001-85, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE da Licença de Operação - LO Nº 002/2016, vencida em 18 fevereiro de 2010, para a atividade (24.01) – Posto de abastecimento de combustíveis, com uso e qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 954, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim/ES, anteriormente concedida para POSTO CARLETTI LTDA, CNPJ Nº 15.322.000/0001-85.
NF:4504



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM